



DECRETO Nº. 46/2018.

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 1.940/2018 de 13 de julho de 2018; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 128.204,41 (*cento e vinte e oito mil duzentos e quatro reais e quarenta e um centavos*), nas seguintes dotações de despesas:

ÓRGÃO - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

UNIDADE - 001 - Fundo Municipal da Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE - 10.301.0011.2126 - Vigia SUS - Resolução nº 616/2015 e 403 e 1205/2017.

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

CONTA DE DESPESA - 00816 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

VALOR R\$ 53.120,12 (*cinquenta e três mil cento e vinte reais e doze centavos*).

NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

CONTA DE DESPESA - 00817 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

VALOR R\$ 75.084,29 (*setenta e cinco mil oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelos recursos que serão repassados ao Município pelo Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde no Estado do Paraná - VIGIA-SUS, por meio da Resolução SESA/PR nº 61/2015 e 1205/2017, somados



aos saldos remanescentes, regulamentado pela Resolução SESA/PR nº 403/2017, recursos estes que será contabilizados na conta de receita nº 1.7.2.8.99.11.03.00.00 "Receita - Vigia - Sus Resolução nº 616/2015 e Conta de Receita nº 2.4.2.8.10.91.20.00.00 - Resolução SESA/PR nº 1205/2017.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 30 de julho de 2.018.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal

